

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****INDICAÇÃO 105/2024**

INDICO À DOUTA MESA, nos termos do art. 219 do Regimento Interno, que se digne Vossa Excelência a interceder junto à secretaria competente, em conformidade com o inciso V do artigo 53 da Lei Federal nº 13.845/2019, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para garantir que o município implemente mecanismos eficazes para cumprir o que está disposto nesse artigo, assegurando, assim, a prioridade de matrícula para irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de São Paulo.

Esta ação visa não apenas facilitar o acesso de crianças e adolescentes ao ensino, mas também promover a coesão familiar ao permitir que irmãos estudem juntos na mesma instituição educacional. Além disso, busca-se estabelecer políticas que proporcionem maior conformo e economia para as famílias no momento de matricular seus filhos nas escolas municipais. Ao implementar esses mecanismos, o município não só fortalece os laços familiares, mas demonstra seu compromisso em cumprir as diretrizes estabelecidas pelo ECA, contribuindo assim para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

Destaco municípios que já instituíram legislação municipal garantindo a prioridade de rematrícula, a exemplo de Capivari (Lei Municipal nº 6.667/2023), Juiz de Fora (Lei Municipal nº 14.724/2023) e Osasco (Lei Municipal nº 5.259/2023), demonstrando que a priorização de rematrícula para irmãos na mesma unidade escolar não apenas é possível, mas também está sendo efetivamente implementada em diferentes localidades. Portanto, é fundamental que o município de São Paulo também adote medidas semelhantes.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração, e coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Sala das Sessões,

ANDRÉ SANTOS

Vereador

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Assunto: Prioridade de matrícula para irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de São Paulo.

Local:

Bairro:

8 de abril de 2024

Sala das Sessões,
ANDRÉ SANTOS

Dúvidas, informações complementares, esclarecimentos e respostas devem ser encaminhados exclusivamente ao gabinete do(a) Vereador(a) **ANDRÉ SANTOS**, no



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Viaduto Jacareí, 100, CEP 01319-900.